



OFÍCIO 06/APPA

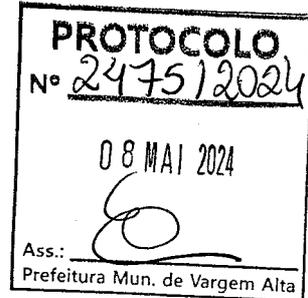
Vargem Alta – ES, 08 de maio de 2024.

Ao Senhor

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

ASSESSOR DE CONVENIOS E CONTRATOS

Assunto: Prorrogação do Termo de Fomento e aditivo.



Prezado,

Referente ao Termo de Fomento 005/2023 no qual se encerra em 30/06/2024, viemos através deste ofício solicitar a prorrogação para mais 1 (um) ano, tendo em vista que devido a greve da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, o Hospital Veterinário Universitário teve suas atividades paralisadas e por este motivo não foi possível castrar todos os animais previstos no termo de cooperação entre a Prefeitura e a UFES.

Gostaríamos de aproveitar a oportunidade para solicitar o aditivo do Termo de Fomento, devido os gastos de combustíveis não previstos no projeto inicial. Salientamos que esta Associação está cooperando no programa PetVida em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, auxiliando no deslocamento dos animais de Vargem Alta até a clínica cadastrada em Cachoeiro, portanto, além dos gastos não previstos de combustível, estamos tendo aumento nos gastos com medicação para atendimento aos animais castrados através do PetVida.

**Considerando os motivos expostos acima, solicitamos a prorrogação do prazo do Termo de Fomento 005/2023 e aditivo do mesmo, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em anexo consta nossa Certidão Negativa de Débitos.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

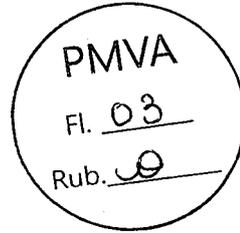
  
ASSOCIAÇÃO PROTETORES POR AMOR

ASSOCIAÇÃO PROTETORES POR AMOR – APPA  
CNPJ 50.827.002/0001-27



**MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR TRIBUTÁRIO**

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,  
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000  
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 1850 / 2024**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** ASSOCIACAO - PROTETORES POR AMOR  
**CPF/CNPJ:** 50.827.002/0001-27  
**Endereço:** Rua WILLIAN ROSE Nº158 - CENTRO - Vargem Alta-ES CEP: 29295000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 24/06/2024

**Validade: 60 dias**

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Segunda-feira, 24 de Junho de 2024

**Chave de validação: 39423d10**

PROCESSO: 3681/2024

FOLHA: 04

RÚBRICA : 9

recebemos 26/06/24

pat

26/06/2024 Ao Gabinete do Prefeito,  
para autorização.

*João Ricardo*

João Ricardo Claudio da Silva  
Assessoria de Convênios e Contratos da  
Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES  
Decreto n° 5165/2024

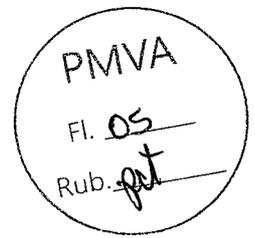
26/06/2024 - Às quências de Convênios.  
Autorizamos a prorrogação  
do prazo no mesmo valor.

*Elieser Rabello*  
ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal

**AUTORIZADO**

recebemos 27/06/2024

pat



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.827.002/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO - PROTETORES POR AMOR			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R WILLIAN ROSE	NUMERO 158	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROTETORESPOAMOR2023@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 9955-3453/ (28) 9965-9696	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/06/2024 às 12:33:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

☰ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	👤 CONSULTAR QSA	↶ VOLTAR	🖨️ IMPRIMIR
--	-----------------	----------	-------------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Voltar

Imprimir

PMVA

Fl. 06

Rub. *pat***Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 50.827.002/0001-27  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PROTETORES POR AMOR  
**Endereço:** RUA WILLIAN ROSE 158 / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

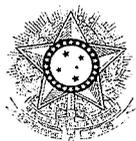
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/06/2024 a 17/07/2024

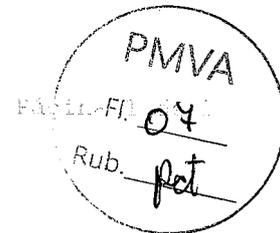
**Certificação Número:** 2024061818326097575890

Informação obtida em 28/06/2024 12:33:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO - PROTETORES POR AMOR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.827.002/0001-27  
Certidão nº: 45632450/2024  
Expedição: 28/06/2024, às 12:34:15  
Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO - PROTETORES POR AMOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.827.002/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

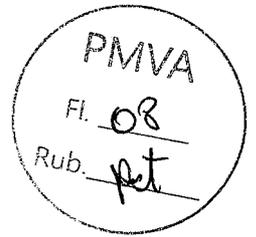
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240000825132

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 50.827.002/0001-27

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/06/2024**, válida até **26/09/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

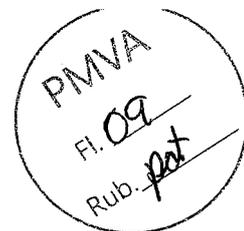
Vitória, 28/06/2024.

Autenticação eletrônica: **0018.F83A.BF40.B0FC**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO - PROTETORES POR AMOR**  
**CNPJ: 50.827.002/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

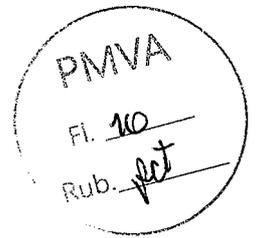
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:54:04 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **D772.920B.EE62.6B32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PLANO DE TRABALHO

### 1 - NOME DO PROJETO

Associação Protetores Por Amor

### 2 - DADOS CADASTRAIS

<b>Entidade Proponente:</b> Associação – Protetores	<b>CNPJ:</b> 50.827.0002/000-27
<b>Endereço:</b> Rua Willian, nº 158	<b>Tel.:</b> (28) 99955-3453
<b>Cidade:</b> Vargem Alta	<b>CEP:</b> 29.295-000
<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> protetoresporamor2023@gmail.com	<b>Site:</b>

### 3 - DADOS DO DIRIGENTE

<b>Nome do Responsável:</b> Jovana Darque Donna Souza	<b>CPF:</b> 085.623.227-09	
<b>C.I. / Órgão Exp.:</b> 1.658.210 SSP ES	<b>Cargo:</b> Presidenta	
<b>Endereço:</b> Rua Oriente Grillo, São Jose de Fruteiras, Vargem Alta - ES	<b>CEP:</b> 29.298-000	
<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b>	<b>Mandato</b>	
	<b>Início:</b> 04/2023	<b>Término:</b> 04/2027

### 4 - HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (demonstrativo que a entidade atua na área)

Possui inscrição em algum Conselho Municipal?  Sim  Não  
Nome do Conselho:  
Nº do registro:  
Deve ser apresentada junto ao Plano de Trabalho cópia do registro no Conselho Municipal

### 5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Identificação do Objeto:</b>  Cooperação financeira visando proporcionar repasse de recursos financeiros entre a Prefeitura Municipal de Vargem Alta e a Associação Protetores Por Amor de Vargem Alta, para auxiliar na política municipal de proteção e controle	<b>Período da Execução</b>	
	<b>Início:</b> Julho/2023	<b>Término:</b> Junho/2025

populacional de cães e gatos no município de acordo com a Lei municipal nº 1.401, de 29 de agosto de 2022.

PMVA

Fl. 11

Rub. 101

**Justificativa da Proposição:**

Devido o alto número de animais de rua presente neste município, o repasse financeiro vai ter o objetivo de auxiliar no controle populacional de cães e gatos de Vargem Alta a fim de diminuir os problemas gerados pela superpopulação de animais domésticos e a necessidade de controle populacional através da castração dos animais de rua e campanhas de adoção. Este projeto também possui caráter educativo, a fim de educar os munícipes quanto à educação sanitária, maus tratos e abandono de animais, que será efetivado através de campanhas educativas em escolas, por meio de palestras, confecção e divulgação de material informativo.

**Objetivo Geral:**

Auxiliar na política municipal de proteção e controle populacional de cães e gatos no município de Vargem Alta de acordo com a Lei municipal nº 1.401, de 29 de agosto de 2022.

**Objetivos Específicos:**

I - Organização e patrocínio da política municipal de controle populacional de animais em especial cães e gatos.

Para este objetivo está incluso a castração de cães e gatos; os cuidados pré e pós-cirúrgicos; Exames laboratoriais; Atendimento veterinário; Aquisição de ração para alimentação; Aquisição de medicação pós-operatório e em casos de enfermidades diagnosticadas nos exames pré operatórios; Castração dos animais no Hospital Veterinário; Contratação de um funcionário que auxiliará nos cuidados dos animais do pós operatório e na limpeza e manutenção do espaço onde ficarão os animais; Aquisição de produtos de limpeza.

II - Criação e distribuição de material educativo sobre a guarda responsável de cães e gatos. Para este objetivo está incluso a aquisição de material educativo sobre a guarda responsável de animais, educação sanitária, maus tratos e abandono de animais e divulgação do material junto com palestras educativas em escolas.

III - Realização de campanhas de adoção dos animais castrados pela Associação Protetores Por Amor e distribuição de material educativo. Serão realizadas de campanhas de adoção pela Associação Protetores Por Amor.

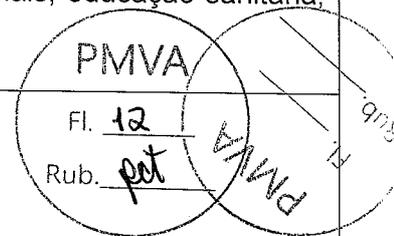
**Metodologia de atendimento:**

Para o controle populacional de animais vai haver a castração, que acontecerá por meio do resgate dos animais de rua, esses animais ficarão no espaço apropriado para coleta de material para exame laboratorial, em seguida obtendo resultados favoráveis, esses animais serão encaminhados para o HOVET (Hospital Veterinário), instituição pública do Estado do Espírito Santo, onde serão realizadas as castrações. Em seguida, retornarão para o município onde ficarão em observação e serão cuidados pela Associação protetores, até recuperação total e serão devolvidos para o seu local de origem caso não haja interesse de adoção.

Para campanhas educativas serão realizadas palestras em escolas do município e distribuição do material impresso com informações sobre a guarda responsável de animais, educação sanitária, maus tratos e abandono de animais.

**Público alvo:**

Cães e gatos de rua e os munícipes de Vargem Alta.



**6 - ORÇAMENTO RESUMIDO**

Natureza da Despesa		Município	Proponente	Total
Código	Especificação	(concedente)	(contrapartida)	
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00
	Despesas com pessoal	R\$ 48.000,00		R\$ 48.000,00
	Medicamentos	R\$ 14.400,00		R\$ 14.400,00
	Exames	R\$ 15.360,00		R\$ 15.360,00
	Consultas Veterinárias	R\$ 3.360,00		R\$ 3.360,00
	Material Gráfico	R\$ 7.440,00		R\$ 7.440,00
	Outros	R\$ 37.440,00		R\$ 37.440,00
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 156.000,00</b>		<b>R\$ 156.000,00</b>

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Concedente**

Meta	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023
1	R\$ 6.500,00					

Meta	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024
1	R\$ 6.500,00					

Meta	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024
1	R\$ 6.500,00					

Meta	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
1	R\$ 6.500,00					

**Proponente (contrapartida)**

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun

**8 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Vargem Alta** para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito, em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

08/05/2024  
Local e Data

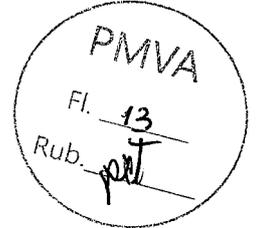
\_\_\_\_\_  
Proponente (Carimbo/assinatura)

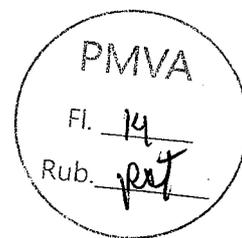
9 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

28/06/2024  
Local e Data

Rabello  
Concedente (carimbo/assinatura)

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal





**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA  
LEI 13.019/2014.**

Declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, que não integram a respectiva diretoria dirigentes cujo as vedações estão previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Vargem Alta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Assinatura do Representante Legal da OSC



### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Eu, Jovana Darque Donna Souza, brasileira, portador (a) da CI Nº 1.658.210 SSP ES, e CPF Nº 085.623.227-09, residente e domiciliado à Rua Oriente Grillo, São Jose de Fruteiras, Vargem Alta - ES, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de Associação Protetores Por Amor, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Vargem Alta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Assinatura do Representante Legal da OSC



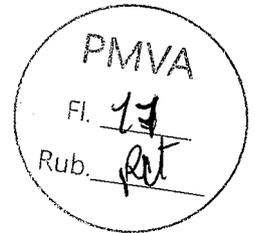
## DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Declaro para os fins de assinatura de Termo de Fomento/colaboração junto ao Município de Vargem Alta, que foi aberta na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a conta bancária nº 190.158-3, na Agência nº 3003, do Banco Sicoob, com o nome de Associação Protetores Por Amor, e que a mesma será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido termo de fomento/colaboração.

Vargem Alta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Assinatura do Representante Legal da OSC



## DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, Jovana Darque Donna Souza, brasileira, portador (a) da CI Nº 1.658.210 SSP ES, e CPF Nº 085.623.227-09, residente e domiciliado à Rua Oriente Grillo, São Jose de Fruteiras, Vargem Alta – ES, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, denominada de Associação Protetores Por Amor é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Vargem Alta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Assinatura do Representante Legal da OSC

PROCESSO: **3631/2024**

FOLHA: 18

RUBRICA: [assinatura]

27/06/2024 A Contabilidade,

Para reserva orçamentária, considerando o repasse em 12 parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)..

*[assinatura]*

João Ricardo Claudio da Silva  
Assessoria de Convênios e Contratos da  
Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES  
Decreto nº 5165/2024

28-06-2024

para convênios,  
Análise e parecer, p.e. empenho nº 273/2024

*[assinatura]*



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**31.723.570/0001-33**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000273/2024 - LIBERADA**

19

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2024

Ficha : 0000445

Data : 27/06/2024

Data Ref: 27/06/2024

Valor : 39.000,00

Órgão : 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Função : 20 - AGRICULTURA  
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO  
Programa : 0030 - FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS  
Projeto/Atividade : 2.089 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS  
Elemento Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Subelemento Despesa : 33504399000 - OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : ASSOCIAÇÃO PROTETORES POR AMOR

CNPJ/CPF : 50.827.002/0001-27

Bairro : SAO JOSE DE FRUTEIRAS

Cidade : VITORIA

Endereço : WILLIAN ROSE

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO PROTETORES POR AMOR, VISANDO O AUXÍLIO NA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS - LEI MUNICIPAL Nº 1401/2022 - TERMO DE FOMENTO Nº /2024 - JUNHO DE 2024 A JUNHO DE 2025

Saldo Anterior Ficha	39.000,00	Valor Pré Empenho	39.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(trinta e nove mil reais )

Nº Requisição :

Nº Processo : 0003631/2024

Modalidade : Dispensa

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33504399000 - OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

39.000,00

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	39.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	39.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	39.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	39.000,00

**Local/Data/Assinaturas**

Vargem Alta, 27 de junho de 2024

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF-756.501.937-20

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA  
CONTADOR - CRC - 009056/0-7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

**TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023**

**Processo Nº 3579/2023**

**1º Aditivo**

**Processo Nº 3631/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO PROTETORES POR AMOR.**

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta-ES, inscrita no CNPJ nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Elieser Rabello, matrícula nº 010107, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROTETORES POR AMOR**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.827.002/0001-27, com sede à Rua William Rose, 158, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Jovana Darque Donna Souza<sup>1</sup>, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem firmar o presente **ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1401, de 29 de agosto de 2022 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. Fica alterado o prazo de vigência do presente termo de fomento até 30 de junho de 2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. Fica aditivado o valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Agricultura:

### **Exercício 2024**

<b>Órgão:</b> 130 - Secretaria Municipal de Agricultura
<b>Projeto/ Atividade:</b> 130100.2060500302.089 - Manutenção e desenvolvimento das atividades agrícolas
<b>Ficha:</b> 445
<b>Elemento de Despesa:</b> 33504300000 - Subvenções sociais
<b>Fonte/ Recurso:</b> 15000000999 – recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

<sup>1</sup> Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

Valor: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

1.3 Os demais valores necessários à consecução do objeto serão consignados no orçamento vigente.

## **CLAÚSULA SEGUNDA – Da inclusão de cláusula**

2.1. Fica incluída a Cláusula Décima Segunda ao termo original, a fim de tratar de questões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da parceria firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela OSC, obrigando-se ela a tratar os dados do MUNICÍPIO que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

12.4. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a OSC a executar o objeto do plano de trabalho e tratar os dados do MUNICÍPIO respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

12.5. A OSC deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.6. A OSC obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados do MUNICÍPIO por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

12.7. É dever da OSC orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.8. Eventuais dados coletados pela OSC serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

12.9. O termo de fomento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLAUSULA TERCEIRA - Das disposições gerais**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de fomento primitivo e não modifica expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 001**.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

121

3.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta-ES, 28 de dezembro de 2023.

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal  
Pelo MUNICÍPIO

**JOVANA DARQUE DONNA SOUZA**  
Presidente da Associação Protetores por Amor  
PELA OSC

Testemunhas:

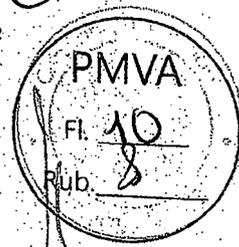
1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:



## ESTATUTO SOCIAL



### Capítulo I

#### Da Denominação, Sede e Fins.

Art 1º - A ASSOCIAÇÃO - Protetores por Amor é pessoa jurídica, independente e apolítica, de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de cunho zoófilo-educacional, objetivando socorrer os animais desprotegidos, abandonados e maltratados, até a colocação em famílias que os tratem dignamente.

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO - Protetores por Amor adota as seguintes características:

- a. Sigla: APA
- b. Sede/Foro: Rua Willian Rose, 158, Centro, Vargem Alta – ES, 29295000;
- c. Área de atuação: Vargem Alta – ES;
- d. Área de Abrangência: Todo o município;
- e. Prazo de duração: indeterminado;
- f. Ano Social: 31 de julho a 30 de junho;
- g. Levantamento do Balanço: 01 de julho;
- h. Símbolos de divulgação: logotipo com nomenclatura;
- i. Data fundação: 07 de julho de 2022;
- j. Associação;

§ 2º - "Tratar bem", zelar pela vida animal, oferecendo e proporcionando boas condições de vida: abrigo, carinho, manutenção da saúde e alimentação;

§ 3º - Observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

22 V

PMVA  
Fl. 11  
Rub. 8

§ 4º - A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

§ 5º - O conselho fiscal é o órgão dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

§ 6º - Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

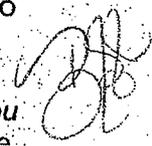
§ 7º - A APA não remunera os dirigentes da entidade, mesmo que atuem efetivamente na gestão executiva. E para aqueles que prestam serviços específicos, funcionários e profissionais contratados, serão respeitados, em cada caso, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação;

§ 8º - As normas de prestação de contas pela entidade, determinarão no mínimo:

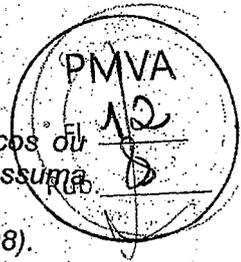
- a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) que se dê publicidade através das redes sociais que serão criadas ou por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Associações será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



*Paragrafo único: Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde,*



gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária.  
(redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).



Art 2º - A APA tem por finalidade: promoção da assistência social; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do voluntariado;

I. Planejar, executar, apoiar atividades e ações relacionadas a resgate, tratamento, abrigo e adoção de animais em situação miserável;

II. Planejar e desenvolver infraestrutura própria de forma que possa proporcionar melhor viabilidade para tratamento e abrigo aos animais resgatados;

III. Dar ênfase à integração e apoio a projetos voltados a proteção animal, visando toda e qualquer forma de crueldade praticada contra todos os animais não havendo distinção entre as espécies;

IV. Promover o convívio equilibrado entre a sociedade, poder público e os animais, visando à qualidade de saúde pública, ambiental e urbana, oferecendo-lhes abrigo, alimentação e saúde.

V. Firmar convênios e parcerias com clínicas veterinárias e profissionais afins, tendo, assim, melhoria de atendimento e custos para tratamento, hospedagem e procedimentos cirúrgicos de animais necessitados;

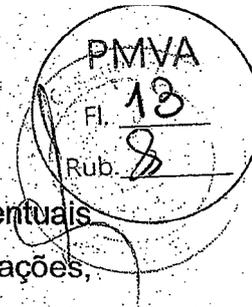
VI. Estimular a criação e difusão pela internet, impresso, além de materiais de publicação e divulgação das atividades e campanhas de sustentabilidade, nas áreas de resgate e proteção animal;

VII. Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou maus tratos contra animais, de acordo com as disposições legais;

§ 1º - A APA se fundamenta no Decreto Federal nº 24.645/34, animais, Art. 1º, em que "todos os animais existentes no país são tutelados pelo Estado", sendo que a propriedade do animal é do cidadão, mas que o Estado, através das sociedades/associações protetoras, vigiar e apoiar, para que não haja maus tratos dos animais, sob pena de confisco;

§ 2º - A Associação - Protetores por Amor, não possui qualquer finalidade lucrativa, sendo fontes de seu custeio, as doações de particulares, empresas, outras organizações não governamentais, campanhas e aportes do poder público;

23 y



§ 3º - A APA não distribui entre seus associados, fiscais e diretoria, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante exercícios de suas funções ou atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

§ 4º - Os associados, fiscais, colaboradores e membros da Diretoria não tem abatimentos em taxas.

## Capítulo II

### Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 3º - A APA terá número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas e anotados seus nomes e identificação em documento apropriado.

Art. 4º - São associados da APA as pessoas físicas ou jurídicas assim constituídas:

- a) Associados colaboradores: pessoas físicas, jurídicas que identificadas com o objetivo da Associação, colaborem com doações periódicas, cumprindo com termos e condições exigidas, sem direito a voto;
- b) Associados efetivos: pessoa física ou jurídica identificados com o objetivo da associação, colaborem com doações periódicas, e apoiem diretamente as atividades e ações da Entidade, sem direito a voto.

§ 1º - Os associados deverão encaminhar sua proposta de ingresso, efetuando cadastro em formulário de adesão, endereçado ao presidente;

§ 2º - A eventual solicitação de desligamento da Associação deverá ser feita por escrito, endereçada ao presidente;

§ 3º - Os associados independentemente da categoria, não respondem sobre, subsidiário nem solidariamente, pelas obrigações da associação ou a ela imputadas, não podendo agir em seu nome, salvo se autorizado pela Diretoria;

Art. 5º - São direitos dos associados:

- I. Participarem da Assembleia Geral e Reuniões Ordinárias Mensais sem direito a voto;

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'L. ...'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. ...'.

024



II. Serem informados e convidados a participarem das atividades desenvolvidas pela Associação;

III. Serem convidados a integrarem o quadro de Fiscais da Associação, passando por uma fase de treinamento e participação efetiva por um prazo de 6(seis) meses;

Parágrafo único – outros direitos poderão ser atribuídos se expressamente autorizados pela Diretoria, constando-se no Regulamento Interno, se houver;

Art. 6º- São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da Associação;

Art. 7º- Poderá o associado ser excluído, havendo justa causa, se descumprir o Estatuto ou praticar qualquer ato que comprometa o nome da Associação, podendo exercer o princípio da ampla defesa, sendo assegurado o direito a recurso;

### Capítulo III

#### Dos Fiscais, Atribuições e Atuação

Art. 8º- Os fiscais da APA são um grupo especial formado por associados, que após concluída a fase de treinamento e participação efetiva, possui atribuições inerentes ao seu cargo, com nível de conhecimento, responsabilidade e autoridade acima do quadro de associados, com direito a voto e ser votado.

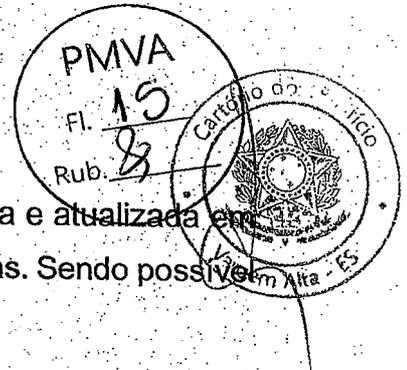
Art. 9º- Os fiscais são autônomos por força do artigo 16º do Decreto Federal nº 24.645/34, e poderão trabalhar individualmente ou em grupo, segundo for melhor para os animais que são a razão de ser das sociedades protetoras, que têm direito a voto.

§ 1º- A inclusão de novos fiscais ou exclusão será deliberada por reuniões ordinárias mensais, por maioria simples, ou seja, 50% +1, dos fiscais nela presentes, sendo procedida, sendo assegurada aos fiscais excluídos o contraditório e ampla defesa.

§ 2º- Participar e tomar parte da Assembleia Geral;

§ 3º- Ser informado e convidado a participar das atividades desenvolvidas pela Associação, bem como ter acesso às informações por ela reunida ou produzida.

24.1



§ 4º- A relação nominal do círculo de fiscais será administrada e atualizada em termo próprio para esta finalidade, conforme reuniões ordinárias. Sendo possível a exclusão e inclusão de novos fiscais.

§ 5º- O Conselho fiscal é composto por três fiscais do quadro de fiscais APA.

Art. 10 – As disposições aqui contidas somente poderão ser alteradas mediante aprovação de maioria simples, em Assembleia Geral, sendo, que, em data anterior, sob pena de nulidade, tenha passado pelo crivo das equipes Jurídica ou Fiscal, para parecer prévio.

Art. 11 – A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, mediante publicidade em meios eficazes, contando com a maioria absoluta dos membros.

Art. 12 – Nos trabalhos de fiscalização, os fiscais jamais deverão impor a sua própria vontade: “ninguém será obrigado a fazer e deixar de fazer se não em virtude da lei” (artigo 5º, II, da constituição federal).

Art. 13 – No desempenho de suas funções, os fiscais não poderão portar armas de fogo. Sendo que a proteção lhes será dispensada pela Brigada Militar, Guarda Municipal, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Civil em casos especiais, ou fiscalização no interior.

Art. 14 - Nos casos de maus tratos aos animais os fiscais deverão solicitar a presença da Brigada Militar onde será confeccionado um boletim de comunicação de ocorrência, e estando presente o proprietário do animal, será confeccionado um termo circunstanciado.

Art. 15 – Em casos extraordinários onde há risco de morte eminente, o fiscal é autoridade para confiscar o animal, segundo prescreve o artigo 14º da lei de proteção aos animais, no caso de maus tratos.

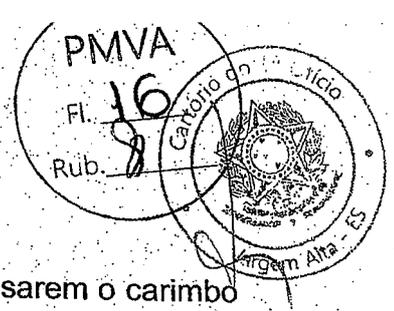
Parágrafo Único. – O previsto nos artigos 12 e 13 serão discutido e analisado cada caso, pela Diretoria da Entidade, sendo que esta deverá reunir provas para apresentar junto à Promotoria Pública, e tomadas as devidas precauções.

Art. 16 – O trabalho dos fiscais deverá ater-se aos objetivos do artigo 1º deste estatuto.

Art. 17 – A Entidade declara que será impossível recolher todos os animais de rua da cidade, priorizando os casos de extrema necessidade.

Art. 18 – O bom senso e a honestidade deverão ser tônicos da Entidade e dos

15  
fiscais na condução de suas atividades.



Parágrafo único: Em hipótese alguma é permitido aos fiscais usarem o carimbo da entidade, visto que será de uso exclusivo da Diretoria.

Art. 19 – Toda e qualquer atitude tomada por um fiscal desta Entidade deverá ser comunicada à presidência e registrada por escrito no livro de registro das fiscalizações.

Art. 20 – “Um costume”, ou uma lei municipal ou estadual, não podem ser invocados para justificar transgressões as leis de proteção aos animais, sejam estes domésticos ou selvagens (silvestres).

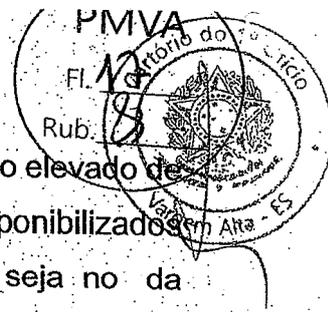
Art. 21 – O animal recolhido pelos fiscais ou encaminhado a Sociedade de apoio, será avaliado por um médico veterinário.

#### Capítulo IV

##### Dos Projetos Sociais

Art. 22 - O ecossistema de impacto social e ambiental pode ser apoiado diretamente através de gestores de recursos, bancos, alocação de fundos como empréstimos sociais e também com a geração de inteligência para o setor, de forma a aumentar sua eficácia e eficiência, na identificação de oportunidades, apoiando o desenvolvimento da cidade e região através do 3º setor, a Entidade, empresas e famílias podem assumir um papel de liderança em ações para diminuir as desigualdades sociais e apoiar a recuperação ambiental e proteção animal.

- I. Consultoria em Investimento Responsável;
- II. Estratégias de negócio com base em atributos socioambientais, incluindo análise de risco, avaliação de investimentos e desenvolvimento de produtos;
- III. Pesquisas setoriais ou temáticas que modelam o impacto de questões socioambientais em diferentes classes de ativos;
- IV. Modelagem de negócios sociais e inclusivos;
- V. Estratégia de alocação filantrópica;
- VI. Estruturação financeira de programas e fundos;
- VII. Geração de Conhecimento;
- VIII. Gestão de Recursos Sociais;
- IX. Gestão de fundos sociais e ambientais para grandes doadores;
- X. Projetos sociais e ambientais;



XI. Objetivo e buscar nas atividades da sociedade civil um padrão elevado de excelência e eficiência. Assim, o tempo e os recursos que são disponibilizados atingem o maior impacto possível. Seja no campo financeiro, seja no da gestão, representa um exemplo a seguir:

§ 1º - Alas Jovens: As Alas Jovens são formadas por adolescentes estudantes com a finalidade de auxiliar a Sociedade em atividades específicas:

- a) As Alas Jovens são formadas por grupos;
- b) Cada grupo elege uma liderança;
- c) Cada líder deverá manter o grupo informado sobre todas as notícias e atividades da Sociedade;
- d) A Diretoria deve ter a autorização por escrito dos pais, de cada membro das Alas Jovens; deixando-os assim cientes de que estão realizando atividades sociais, promoções e projetos ambientais de proteção animal;
- e) Idade máxima: 18 (dezoito) anos;
- f) Os membros e líderes das Alas Jovens não têm autonomia para assinar documentos e/ou decidir sobre assuntos que dizem respeito à Diretoria;
- g) O objetivo das Alas Jovens é criar na personalidade dos jovens, o respeito, a consciência e responsabilidade que devemos ter para com os animais e meio ambiente.

§ 2º - Cão terapia: com o objetivo de contribuir para a melhora de pessoas debilitadas ou com necessidades especiais, com visitas semanais, quinzenais, mensais e esporádicas a instituições que cuidam de crianças, adolescentes, adultos e idosos enfermos, carentes ou portadores de necessidades especiais alguma deficiência física ou intelectual.

- a) Cão Terapeuta trabalha com os conceitos de Atividade, Educação e Terapia Assistida por Animais;
  - b) Crianças carentes pelo simples contato com um animal já é o suficiente para promover bem-estar;
  - c) Nos idosos os benefícios são comprovados: diminuição da pressão sanguínea e cardíaca, melhora no sistema imunológico, na capacidade motora e memória, aumento da autoestima.
  - d) Adultos depressivos estimula a interação social e tem uma ação calmante e
-

antidepressiva, o que resulta, em alguns casos, na redução da quantidade de medicamentos.

- e) A saúde do cão terapeuta deve ser avaliada por um médico veterinário;
- f) O Cão Terapeuta deve ter o perfil de ser dócil com pessoas e outros cães;
- g) Gostar de dar e receber carinho;
- h) Estar vacinado e vermifugado;
- i) Ter mais de 2 anos de idade;
- j) Ser castrado.

§ 3º - Palestras em escolas: evento social gratuito onde as crianças e adolescentes serão orientadas quanto aos direitos dos animais, alimentação, hábitos, manejo, cuidados, a importância da castração para o controle de populacional de animais abandonados, legislação de proteção contra a prática de ato de abuso crueldade e maus tratos:

- a) As crianças e adolescentes devem conhecer a problemática da questão dos animais abandonados e a importância do trabalho voluntário realizado pelas ONGs.
- b) As visitas acontecem no período da manhã ou da tarde, atendendo ao horário escolar.
- c) Pet kids: são palestras destinadas as crianças que estão cursando o ensino fundamental e infantil, que estão na faixa etária de 04 a 10 anos de idade.
- d) O objetivo das palestras é criar na personalidade dos jovens, o respeito, a consciência e responsabilidade para com os animais e meio ambiente.

## Capítulo V

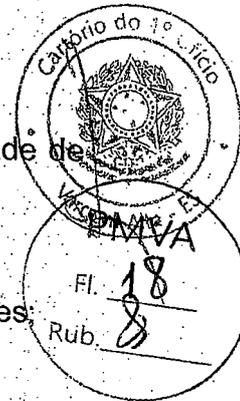
### Da Diretoria, Constituição e Atribuições

Art. 23 - A Diretoria da Associação será composta por:

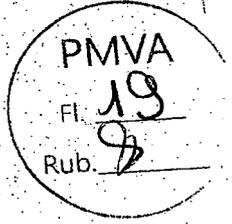
- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Primeiro(a) Secretário(a);
- d) Segundo(a) Secretário(a);
- e) Primeiro(a) Tesoureiro(a);
- f) Conselho Fiscal: constituído por três membros, quais sejam presidente, vice-presidente e terceiro membro.

Art. 24 - É de competência exclusiva da Diretoria:

- I. Representar a Associação;



26 v



- II. Traçar as diretrizes, previsão de eventos e planos de ação da Associação;
- III. Acompanhar a situação financeira e patrimonial da Associação apresentando relatório de prestação de contas à Assembleia Geral.
- IV. Elaborar, deliberar e reformar o Regimento Interno da Associação;
- V. Zelar diretamente pela Entidade;
- Deliberar sobre a realização de convênios, programas e projetos que beneficiem a associação;
- VI. Deliberar sobre a indicação de novos associados e fiscais;
- VII. Apresentar propostas de emendas ao Estatuto na Assembleia Geral;
- VIII. Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- IX. Os membros da Diretoria têm direito a voto;
- X. A Diretoria informará a imprensa local através de "Notas para Imprensa" sobre as atividades, promoções e eventos.

Art. 25 - A Diretoria exercerá o mandato de 4(quatro) anos, podendo haver recondução aos respectivos cargos.

Art. 26 - Compete ao (a) presidente:

- 1. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- 2. Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais, da Diretoria, dando seu voto de qualidade se necessário;
- 3. Dar execução às atividades de competência de Diretoria;
- 4. Assinar correspondências, ações judiciais, representações, convênios, projetos e todo e qualquer documento da Associação, e outorgar presunção em seu nome, estabelecendo poderes e prazos de validade, e convocar a Assembleia Geral sempre que necessário.

Art. 27 - Compete ao (a) Vice-presidente:

- 1. Participar ativamente da Associação;
- 2. Substituir, quando necessário, o (a) Presidente ou em seu impedimento;

Art. 28 - Compete ao Primeiro (a) Secretário (a):

- 1. Manter em ordem a documentação da Entidade;
- 2. Acompanhar as reuniões e firmar em Ata todos os procedimentos;
- 3. Confeccionar as correspondências para serem enviadas, bem como responder as recebidas, se necessário;

Paragrafo único: ao (à) Segundo(a) secretário(a) cabe substituir o(a) Primeiro(a) Secretário(a) em sua impossibilidade;

Art. 29 - Compete ao Primeiro(a) Tesoureiro(a):

- 727
- 
- a) Zelar pelo patrimônio financeiro da Entidade;
  - b) Assinar documentos financeiros atinentes da Associação;
  - c) Prestar contas de todas as atividades financeiras da Associação mensalmente;

- d) Participar efetivamente das reuniões e Assembleias Gerais;
- e) Apresentar balancete;

Art. 30 - As decisões da Diretoria não dependem de voto;

## Capítulo VI

### Das Fontes de Recursos e do Patrimônio

Art. 31 - Constituem fontes de recursos da Associação;

- I. As contribuições dos associados;
- II. As doações, heranças, subsídios e quaisquer espécies de auxílio de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro, sem rendimentos produzidos por esses bens;
- III. As receitas advindas dos serviços prestados, comercialização de materiais de publicidade, e as receitas patrimoniais;
- IV. A receita que sobreviver de contratos, convênios e termos de parceria com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privados;
- V. Os rendimentos financeiros e outras rendas;
- VI. Casinhas de moedas disponibilizados nos estabelecimentos comerciais de maior fluxo de pessoas.
- VII. Pedágio para venda de selos e adesivos.

Art. 32 - O patrimônio da APA será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, ações eventuais e outros bens que a qualquer título adquira;

Art. 33 - em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

## Capítulo VII

### Da Assembleia Geral

Art. 34 - A Assembleia Geral é constituída dos membros da Diretoria e fiscais.

Art. 35 - É cabível à Assembleia Geral:

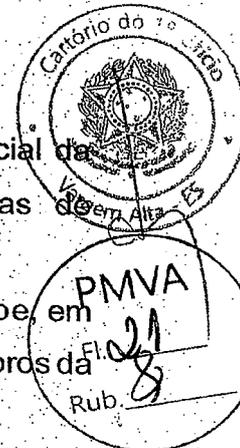
- a. Votar e opinar sobre as designações das reuniões extraordinárias;
  - b. Reunir-se sempre que necessário;
  - c. Aprovar prestações de contas e analisar os balancetes financeiros;
  - d. Destituir os administradores, através de maioria simples dos membros;
- 
- 

24 v

§ 1º - A convocação para a Assembleia Geral deverá ser pelo "site oficial da Entidade" ou pela imprensa local, com no mínimo de 08(oito) dias antecedência;

§ 2º - A Assembleia Geral será instalada com 2/3 em primeira convocação, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de membros da diretoria e fiscais.

§ 3º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.



## Capítulo VIII

### Dos Profissionais e sua Atuação

Art. 36 - A escolha do profissional para a avaliação do animal será feita pela diretoria da Entidade de Apoio aos Animais.

Art. 37 - Na escolha do médico veterinário colaborador da Entidade para a avaliação do animal, será levado em conta à disponibilidade do profissional.

Art. 38 - O médico veterinário que prestará serviços à Entidade e ele ficará ciente disto ao assinar no "Cadastro de Profissionais Colaboradores".

Art. 39 - A Entidade fica responsável em fornecer para o médico veterinário espaço e material para os procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos do animal.

Art. 40 - Os atendimentos e avaliações prestadas pelos médicos veterinários colaboradores da Entidade serão registrados no "Livro de Avaliação e Procedimentos Médicos Veterinários".

Art. 41 - Os funcionários contratados da Entidade não poderão compor quadro de associados, fiscais ou membros da Diretoria.

## Capítulo IX

### Dos Livros e Registros

Art. 42 - As adoções realizadas serão registradas no "Livro de Adoções".

Art. 43 - Os Termos de Responsabilidade serão em blocos tipográficos impressos em 3 (três vias) 1ª via Entidade doador, 2ª via adotante e 3ª Via bloco;

Art. 44- Os animais doados castrados e microchipados serão registrados em planilha própria;

Art. 45 - Na sede manter o "Livro de Registro de Visitas", disponível para visitantes, autoridades e inspeções sanitárias;

Art. 46- A Entidade manterá um registro de divulgação, dos animais encontrados, priorizando o reencontro dos mesmos com suas respectivas famílias.

Art. 47 - Todo animal encontrado e recolhido pela Entidade, será registrado no "Livro de Entradas de Animais".

Art. 48 - Os óbitos que acontecerão na Entidade serão registrados no "Livro de Óbitos dos Animais".

Art. 49- Todas as doações e materiais serão registrados no "Livro de Recebimento de Doações", as doações em dinheiro deverão passar por um controle e prestação de contas.

Art. 50- A prestação de contas de eventos e doações deverá ser feita e apresentada nas reuniões ordinárias mensais, registrando em ATA.

## Capítulo X

### Das Disposições Finais

Art. 51- No projeto de adoção adotado pela Entidade de doar somente animais esterilizados, poderá cobrar pelos serviços prestados para minimizar os custos na doação de animais, em que os valores recebidos serão utilizados para a própria Entidade, sendo realizado um controle para a prestação de contas.

Art. 52- Os animais de raça e SRD (sem raça definida), enquadrados no art. 1º deste Estatuto e recolhidos pela Entidade, ficarão à disposição dos donos, para reclame da posse do animal, num período de 7 (sete) dias, sendo que após este período, o animal será inserido no projeto de adoção (castrados).

Art. 53 - A APA reserva-se ao direito de avaliar todos os Animais que estiver ao seu alcance, sendo que a Entidade somente irá prestar serviço aos animais que estiverem enquadrados no artigo 1º deste Estatuto, com base no artigo 13, 14 e parágrafo único.

Art. 54 - O animal encaminhado para adoção deverá estar em perfeito estado de saúde e os casos de famílias que demonstrarem interesse em adotar um animal portador de alguma doença ou deficiência física e psicológica, deverão ser estudados e avaliados pela diretoria e membros da Entidade, que realizarão entrevistas com os interessados.

Art. 55 - Ao adotar um animal fornecido pela Entidade, o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios:

1. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
2. Apresentar documentos RG e CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Ser aprovado na entrevista com o (a) responsável pelas adoções;
5. Assinar um termo de compromisso e responsabilidade em relação à vida do animal adotado;





29



- 6. Devolver o animal a Entidade, caso não haja adaptação em 30 (trinta) dias;
- 7. Taxa de colaboração de adoção que será facultativa.

Art. 56 - As doações e entrevistas dos candidatos para adoções fica a cargo do Presidente da Entidade, ou por ele indicado.

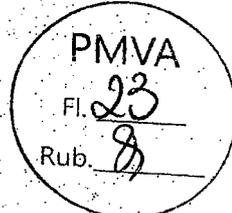
Art. 57 - Ficam vetados aos fiscais, associados e a própria Diretoria tomar qualquer atitude que venha a difamar a imagem da Entidade perante a comunidade, bem como usa-la para benefício próprio.

Art. 58 - Toda e qualquer publicação em sites de relacionamentos deve haver prévia autorização do Presidente da Entidade, com a finalidade de evitar transtornos administrativos preservando a imagem e a credibilidade da Entidade.

Art. 59 - Compete à Diretoria a administração da Entidade, sendo de sua competência privativa e exclusiva a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da APA ou de seus associados, nos termos deste Estatuto e de recomendações das Assembleias.

Art. 60 - Este Estatuto poderá ser reformado a qualquer momento, em quaisquer de seus artigos, tendo sido convocada uma Assembleia e estando presentes a maioria simples dos membros da Diretoria.

Vargem Alta - ES, 07 de julho de 2022.



*[Signature]*  
**Bruna Suellen Sartóri**  
 Advogada - OAB/ES 31.386

*[Signature]*  
**Jovana Donna de Souza**  
 Presidenta

*[Signature]*  
**Thais Delfino Brandão**  
 Vice-Presidenta

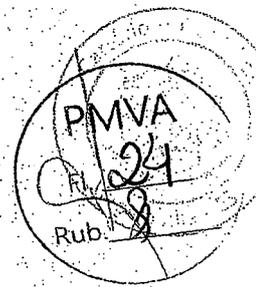
*[Signature]*  
**Sebastião Marcarim Pinheiro**  
 1º Secretário

*[Signature]*  
**Luciana Oliveira da Silva**  
 2º Secretária

*[Signature]*  
**Maitê Imaculada Cremasco de Gouveia**  
 1º Tesoureira

29 V.

**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA.**



**ASSEMBLEIA GERAL**

Fundação, Aprovação do estatuto e Eleição da primeira diretoria Executiva e conselho fiscal da **ASSOCIAÇÃO - Protetores por Amor**.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, as 17:00 horas, instalou se no prédio da Pestalozzi, localizado na Rua Felipe David, s/n no bairro Centro, na cidade de Vargem Alta no estado do Espírito Santo, cep- 29.295.000, a Assembleia geral para fundação, aprovação do **Estatuto e Eleição** da Primeira diretoria da **ASSOCIAÇÃO**, que também usará a nomenclatura "**Protetores por Amor**". A assembleia foi aberta contando com a presença dos membros da diretoria da fundação FUTURA e aberta para população. Obteve a palavra a idealizadora do projeto, a Sr.<sup>a</sup> **Thais Delfino Brandão**, que explicou em pormenores as finalidades da fundação dessa **ASSOCIAÇÃO**, dizendo tratar-se de uma **Organização** sem fins lucrativos, seus objetivos, finalidades áreas de atuação e, sobre os Projetos Sociais a serem desenvolvidos. A seguir foi lido pelos membros o **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO**, que irá reger a Entidade "**PROTETORES POR AMOR**". Amplamente discutido em todas suas alíneas, cláusulas e parágrafos, foi aprovado integralmente por aclamação pelos presentes. Por ter sido apresentado apenas uma chapa, foi decidido que a Primeira Diretoria fosse eleita por aclamação, tendo a diretoria ficado composta da seguinte forma:

- **Presidenta: Jovana Donna de Souza**, brasileira, viúva, decoradora, portadora do documento de identidade nº 1658.210 ES e CPF 085.623.227-09; residente e domiciliada na Rua Oriente Grillo – São José de Fruteiras – Vargem Alta – ES;
- **Vice-presidenta: Thais Delfino Brandao**, brasileira, empresária, solteira, portadora do documento de identidade nº 3634.297 ES e CPF 129.798.777-27 residente e domiciliada na Rua Felipe David – nº 85 – Centro - Vargem Alta – ES;
- **1º Secretário: Sebastião Marcarim Pinheiro**, brasileiro, casado, servidor público, portador do documento de identidade nº 3566464 ES e CPF

A handwritten signature in black ink, likely belonging to Jovana Donna de Souza, the president mentioned in the text.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to Thais Delfino Brandao, the vice-president mentioned in the text.

089.356.257-28, residente e domiciliado em São José de Boa Esperança, Vargem Alta - ES;

• **2ª Secretária: Luciana Oliveira da Silva**, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CNH nº 06801119576 e CPF 155.392.317-08, residente e domiciliada na Rua Eliseu Gasparini - nº 115 - Centro - Vargem Alta - ES;

• **1ª Tesoureira: Maitê Imaculada Cremasco de Gouveia**, brasileira, casada, psicóloga, CRP 16/8839, portadora do documento de identidade nº 3363130 ES e CPF 135.126.817-45, residente e domiciliada na Rua Projetada - s/nº - Vila Esperança - Vargem Alta - ES;

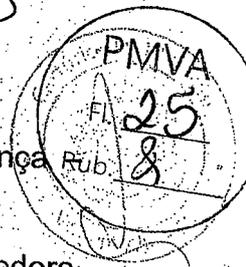
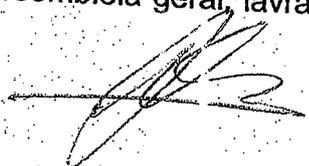
**E o Conselho Fiscal composto da seguinte forma:**

• **Presidenta: Suzana Donna Gaburo**, brasileira, solteira, geóloga, portadora do documento de identidade nº 3195.171 ES e CPF 060.103.437-63, residente e domiciliada na Rua Pedro Donna - s/nº - São José de Fruteiras - Vargem Alta - ES;

• **Vice Presidenta: Lorena Zanol**, brasileira, solteira, auxiliar de departamento contábil, portadora do documento de identidade nº 31506450 ES e CPF 140.575.277-70, residente e domiciliada na Rua Antônio José Coelho - s/nº - Centro - Vargem Alta - ES

• **Terceira membra: Tatiane Santiago Fabris Dansi**, brasileira, casada, química, portadora do documento de identidade nº 1792317 ES e CPF:112.530.577-02, residente e domiciliada na Rua Projetada - s/nº - Santana - Vargem Alta - ES.

Como reconhecimento aos serviços prestados até o momento por estes cidadãos para a Fundação da entidade, imediatamente foi aclamada pela Assembleia Geral, esta diretoria que irá dirigir as atividades da **ASSOCIAÇÃO** doravante designada "**PROTETORES POR AMOR**" no quadriênio **2022/2026**. Fazendo uso da palavra a presidente empossado **Jovana Donna de Souza**, agradeceu a confiança nela depositada, dizendo ainda de seus propósitos de bem conduzir, os trabalhos e a atividades dessa **ASSOCIAÇÃO**. Em conformidade com as leis estabelecidas e o **Estatuto da ASSOCIAÇÃO**. Ficou bem decidido que a sede da associação será localizada na Rua Willian Rose, 158, Centro, Vargem Alta - ES, 29295000. Foi encerrada a reunião desta assembleia geral, lavrando a presente ATA, assinada pelos membros da



301

diretoria, estando todos presentes em reunião, conforme lista, sendo o estatuto anexo.

Vargem Alta -ES 07 de julho de 2022



**LISTA DE PRESENÇA**

Fraus Beanda

Selvanio Henrique Pinheiro

Adriano Lima

Luizete Inocência P. de Gouveia

Marina Land

Luciana Oliveira da Silva

Tatiane Santiago Falves

Suzanna Norma Gouveia

*[Handwritten signature]*

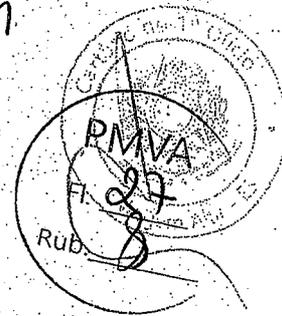
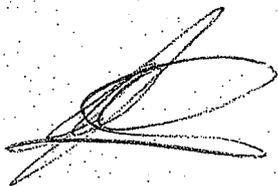
ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA.

ASSEMBLEIA GERAL

Fundação, Aprovação do estatuto e Eleição da primeira diretoria Executiva e conselho fiscal da **ASSOCIAÇÃO - Protetores por Amor**.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, as 17:00 horas, instalou se no prédio da Pestalozzi, localizado na Rua Felipe David, s/n no bairro Centro, na cidade de Vargem Alta no estado do Espírito Santo, cep- 29.295.000, a Assembleia geral para fundação, aprovação do **Estatuto e Eleição** da Primeira diretoria da **ASSOCIAÇÃO**, que também usará a nomenclatura "**Protetores por Amor**". A assembleia foi aberta contando com a presença dos membros da diretoria da fundação FUTURA e aberta para população. Obteve a palavra a idealizadora do projeto, a **Sr.<sup>a</sup> Thais Delfino Brandão**, que explicou em pormenores as finalidades da fundação dessa **ASSOCIAÇÃO**, dizendo tratar-se de uma **Organização** sem fins lucrativos, seus objetivos, finalidades áreas de atuação e, sobre os Projetos Sociais a serem desenvolvidos. A seguir foi lido pelos membros o **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO**, que irá reger a Entidade "**PROTETORES POR AMOR**". Amplamente discutido em todas suas alíneas, cláusulas e parágrafos, foi aprovado integralmente por aclamação pelos presentes. Por ter sido apresentado apenas uma chapa, foi decidido que a Primeira Diretoria fosse eleita por aclamação, tendo a diretoria ficado composta da seguinte forma:

- **Presidenta: Jovana Donna de Souza**, brasileira, viúva, decoradora, portadora do documento de identidade nº 1658.210 ES e CPF 085.623.227-09; residente e domiciliada na Rua Oriente Grillo – São José de Fruteiras – Vargem Alta – ES;
- **Vice-presidenta: Thais Delfino Brandao**, brasileira, empresária, solteira, portadora do documento de identidade nº 3634.297 ES e CPF 129.798.777-27 residente e domiciliada na Rua Felipe David – nº 85 – Centro - Vargem Alta – ES;
- **1º Secretário: Sebastião Marcarim Pinheiro**, brasileiro, casado, servidor público, portador do documento de identidade nº 3566464 ES e CPF



31 v  
089.356.257-28, residente e domiciliado em São José de Boa Esperança,  
Vargem Alta – ES;

• **2ª Secretária: Luciana Oliveira da Silva**, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CNH nº 06801119576 e CPF 155.392.317-08, residente e domiciliada na Rua Eliseu Gasparini – nº 115 - Centro – Vargem Alta – ES;

• **1ª Tesoureira: Maitê Imaculada Cremasco de Gouveia**, brasileira, casada, psicóloga, CRP 16/8839, portadora do documento de identidade nº 3363130 ES e CPF 135.126.817-45, residente e domiciliada na Rua Projetada – s/nº - Vila Esperança - Vargem Alta – ES;

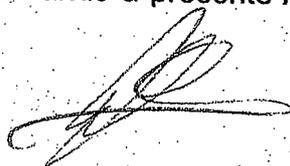
**E o Conselho Fiscal composto da seguinte forma:**

• **Presidenta: Suzana Donna Gaburo**, brasileira, solteira, geóloga, portadora do documento de identidade nº 3195.171 ES e CPF 060.103.437-63, residente e domiciliada na Rua Pedro Donna – s/nº - São José de Fruteiras – Vargem Alta – ES;

• **Vice Presidenta: Lorena Zanol**, brasileira, solteira, auxiliar de departamento contábil, portadora do documento de identidade nº 31506450 ES e CPF 140.575.277-70, residente e domiciliada na Rua Antônio José Coelho – s/nº - Centro – Vargem Alta – ES

• **Terceira membra: Tatiane Santiago Fabris Dansi**, brasileira, casada, química, portadora do documento de identidade nº 1792317 ES e CPF:112.530.577-02, residente e domiciliada na Rua Projetada – s/nº - Santana – Vargem Alta – ES.

Como reconhecimento aos serviços prestados até o momento por estes cidadãos para a Fundação da entidade, imediatamente foi aclamada pela Assembleia Geral, esta diretoria que irá dirigir as atividades da **ASSOCIAÇÃO** doravante designada “**PROTETORES POR AMOR**” no quadriênio **2022/2026**. Fazendo uso da palavra a presidente empossado **Jovana Donna de Souza**, agradeceu a confiança nela depositada, dizendo ainda de seus propósitos de bem conduzir, os trabalhos e a atividades dessa **ASSOCIAÇÃO**. Em conformidade com as leis estabelecidas e o **Estatuto da ASSOCIAÇÃO**. Ficou bem decidido que a sede da associação será localizada na Rua Willian Rose, 158, Centro, Vargem Alta – ES, 29295000. Foi encerrada a reunião desta assembleia geral, lavrando a presente ATA, assinada pelos membros da



diretoria, estando todos presentes em reunião, conforme lista, sendo o estatuto anexo.

Vargem Alta -ES 07 de julho de 2022

**LISTA DE PRESENÇA**

Paulo Grande

Secretaria Marianne Pinheiro

Paulo Pinheiro

Luiz Inocencio de Gouveia

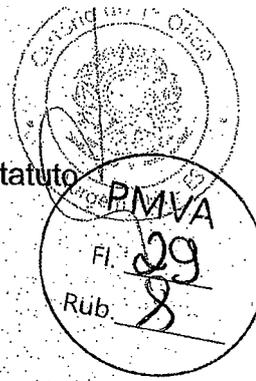
Adriana Land

Mariana Oliveira da Silva

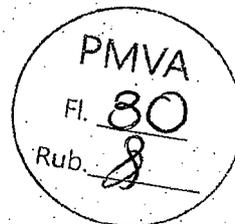
Tatiane Santiago Falvois

Suzana Donna Galvão

32



Cartório do 1º Ofício de Registro de  
Imóveis e Anexos da Comarca de  
Vargem Alta  
Bruno Santolin Cipriano - Oficial  
Titular



NOME: ASSOCIAÇÃO  
PROTETORES POR AMOR APA  
CPF/CNPJ:

- RECIBO PROTOCOLO  
Nº: 1083-

Recebemos despesas referentes aos emolumentos e demais taxas devidas, em conformidade com a Lei 4.847/93-ES (Regimento de Custas) c/c a Lei 6.670 01-ES (Ato 130/15-CGJ), Lei 6.670 01-ES (Ato 678/02 e 010/05-FARPEN) e Lei Complementar 257/02-ES (Ato 677/02-FUNEPJ), FADESPES e FUNEMP, conforme abaixo discriminado:

TAB: I, II, III, IV, V, VI  
10.I, II, III, IV, V, VI

ACTO(S) PRATICADO(S)

ESTATUTO SOCIAL (07/07/2022)

Presidente: Jovana Dark Donnia / Vice  
Presidente: Thais Dellino Brandao / Primeiro  
Secretario: Sebastiao Marcarim Pinheiro /  
Segundo Secretario: Luciana Oliveira Silva /  
Primeiro Tesoureiro: Maite Imaculada  
Cremasco Gouveia

Livro A Registro Nº165 sem Valor

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
021675.NPM2202.02312

Emolumentos	R\$	368,00
FUNEPJ	R\$	36,71
FADESPES	R\$	18,51
FUNEMP	R\$	18,51
FUNCAD	R\$	18,51
FARPEN	R\$	0,00
ISS	R\$	18,40
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>478,64</b>

Consulte autenticidade em [www.tjes.tus.br](http://www.tjes.tus.br)



Vargem Alta (ES), 25 de Abril de 2023

Oficial:

Apresentante:

33

PMVA  
Fl. 31



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

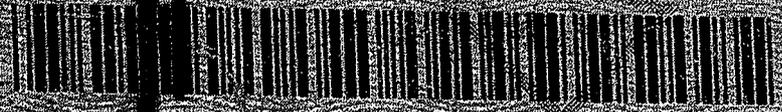
JOVANA MARQUE DONNA PLAZZAROLLO

Nº de Inscrição

085023227-09

Data do Nascimento

09/02/71



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

*Jovana Marque Donna Plazzarollo*  
JOVANA MARQUE DONNA PLAZZAROLLO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 31/10/97

S  
E  
R  
V  
I  
D

90 V

200

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.  
Rua Florentino Faller, 80 - 1ª, 2ª e 3ª andar - SL. 101, 102, 201, 202, 301 e 302  
Edifício Maxod I, Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP 29050-310  
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Instalação  
**1900266**  
Conta do Mês  
**SETEMBRO/2022**

PMVA  
Fl. 32  
RUB. 8

**JOVANA DARQUE DONNA PIAZZAROLLO**

CR6 AREA RURAL S/N  
29295-000 SAO JOSE DE FRUTEIRAS / VARGEM ALTA - ES  
Cod.Fiscal Oper: 5253 Grupo/subg: 8/83 Tp.Jornec.: Bifásico  
Classe/Subclasse: COMERCIAL  
Mod. Tarif.: Convencional Tensão Nominal: 220 / 127 V. U.L.: B35VA01F.60

Mês / Ano	kWh	RS
08/22	174	139,69
08/22	180	137,46
07/22	146	103,43
06/22	178	152,11
05/22	146	108,84
04/22	178	209,39
03/22	184	163,48
02/22	184	212,10
01/22	166	158,46
12/21	164	180,60
11/21	196	233,88
10/21	189	231,28
09/21	196	223,31
08/21	198	167,96

Medidor: 15375382 Ativo kWh 6482  
Leit. Atual (+) 6308  
Leit. Anter. (-) 6308  
Const(x) 1  
Consumo(m) 174

Mostramos detalhes esta disponíveis em [www.edponline.com.br](http://www.edponline.com.br)

Leit. Anter.: 09/08/2022 Leit. Atual: 09/09/2022 Emissão/ Apresentação: 09/09/2022  
Prev. Prox. Leitura: 10/10/2022 Numeração: 07/09/2022 Número dias de Faturamento: 31 dias

Descrição	Quantidade	X	Tarifa (R\$)	Total R\$
Fornecimento de energia elétrica	174 kWh	X	0,67384000	117,24
Consumo Ativo - kWh				137,11
Tributadas				
PIS	B_Calculo	X	Alíquota	
COFINS	126,46	X	1,300%	1,66
ICMS	126,46	X	5,990%	7,57
MULTA REF. AGO/22	62,64	X	17,000%	10,65
				2,66

**BANDEIRAS TARIFARIAS:**  
**BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERDE**  
Nº dias Fat. Bandeira Verde: 31 dias (09/08/2022 a 09/09/2022)  
Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br))

**Detalhes do Valor Faturado (R\$)**  
ENER. ELÉTRICA 60,73  
TRANSMISSÃO 9,55  
DISTRIBUIÇÃO 30,46  
ENC. SETORIAIS 26,50  
IMPOSTOS/TRIBUTOS 19,87  
TOTAL 137,11

Mensagens  
Quantos somos, com o vivemos? A partir de 1o de agosto, receba o IBGE, responda ao Censo 2022. PARA O BRASIL SABER O QUE PRECISA!

**REAVISO DE DÉBITOS**

As faturas estão em débito. A EDP pode suspender o fornecimento a partir de 24/09/2022, se os débitos não forem pagos. O atraso acarreta PROTESTO e NEGATIVACÃO. Decorridos 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode ser encerrado. Caso tenha pago, desconsidere este aviso que não altera, contudo, os anteriores. Se dia 24/09/2022 for uma 6ª - feira, véspera de feriado ou fim de semana, considere o primeiro dia útil seguinte.

MÊS/ANO VENCIMENTO VALOR(R\$)	MÊS/ANO VENCIMENTO VALOR(R\$)
06/2022 23/06/2022 152,11	07/2022 26/07/2022 103,43
08/2022 22/08/2022 137,46	

PAQUE COM

Referência para Débito Automático: 190017331538

Pagamento até o vencimento evita-se multa de 2% juros de 1% ao mês e atualização de IPCA.	Consumo: Mês (kWh) 174	Data de Vencimento 21/09/2022	Valor Total a Pagar R\$ 139,09
---	------------------------	-------------------------------	--------------------------------

08562322709  
Reservado ao Fisco  
SUPERMERCADO PROSPERIDADE - RUA CICERO DO CARMO BAPTISTA,  
B637.0CC0.1EB0.EC8A.1C2B.D3E8.4470.9D1A  
EMIÇÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA N.021/2020 - PROCESSO N.2020-9DS46

Instalação 1900266  
Conta do Mês 09/2022  
Data de Vencimento 21/09/2022  
Valor Total a Pagar R\$ 139,09

Autenticação no verso  
0361000001-4 39690051300-5 10034367261-2 90017331538-4

PROCESSO: **3631/2024**

FOLHA: 34

RUBRICA: [assinatura]

28/06/2024 A PGM,

Para análise e parecer.

João Ricardo Claudio da Silva  
Assessoria de Convênios e Contratos da  
Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES  
Decreto n° 5165/2024

RECEBEMOS EM

28/06/2024

[assinatura]  
PMVA / PGM

28/06/2024 Ao SETOR DE CONVÊNIOS PARA PROCEDIMENTO,  
com parecer jurídico em anexo.

Yasmin Thomazini Zanezi  
Gerente de Apoio da Procuradoria  
Dec. 5133/2024



35  
P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**PARECER JURÍDICO**

**Referência:** 3631/2024.

**Assunto:** Aditivo de prazo e de valores da Associação Protetores por Amor.

**Interessado:** Associação Protetores por Amor.

***Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO. ADITIVO DE  
PRAZO. ALUGUEL. PREVISÃO CONTRATUAL.  
POSSIBILIDADE.*

**1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA**

Trata-se de pedido de aditivo de prazo e valor ao Termo de Fomento nº 005/2023, requerido pela Associação Protetores por Amor de Vargem Alta.

Sustenta a Interessada que devido a greve da UFES, o Hospital Veterinário Universitário teve suas atividades paralisadas e por este motivo não foi possível castrar todos os animais previstos. Além disso, esclarece que a Associação está auxiliando no deslocamento de animais do Programa PetVida em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, de modo que houve aumento dos gastos de combustíveis e medicação dos animais.

Para instruir o presente foram juntados os seguintes documentos: a) Pedido de Prorrogação; b) Certidão Negativa de Débitos Municipais; c) Autorização da Prorrogação **no mesmo valor antes pactuado**; d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; e) Certificado de Regularidade do FGTS; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; h) Certidão Negativa de Débitos Federais; i) Plano de Trabalho; j) Declarações previstas na Lei nº 13.019/2014, **sem assinatura**; k) Nota de Pré-empenho; l) Minuta do Termo Aditivo; m) Estatuo Social; n) Documentação pessoal do presidente da Associação;

Nesta ocasião, junto aos autos o Termo de Fomento 005/2023.

Eis o relatório, passo a manifestação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Município**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O termo de fomento em questão possui como objeto a cooperação financeira para auxílio na Política Municipal de Proteção e Controle populacional de cães e gatos, no valor total de R\$ 78.000,00, em parcelas mensais de R\$ 6.500,00.

O Termo foi formalizado, principalmente, para cumprir a Lei Municipal nº 1401/2022, que institui no Município de Vargem Alta a política municipal de controle populacional de cães e gatos, regido pela Lei Federal 13.019/14 e IN SCV nº 001/2016.

Como se sabe, a Lei n.º 13.019/2014 estabelece em seu art. 42, inciso VI, que as parcerias formalizadas entre a Administração Pública e OSC mediante a celebração de Termo de Fomento, devem estipular prazos correspondentes ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria.

Todavia, esses prazos são passíveis de prorrogação, desde que sejam devidamente justificados nos moldes dos art. 55, 57, in verbis:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original

Não por acaso, a cláusula quinta, do Termo de Fomento celebrado estabelece que há possibilidade de prorrogação por igual período, mediante termo aditivo, diante do requerimento justificado da OSC.



36  
7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

Convém registrar que o MROSC prevê, no art. 55, a viabilidade de alteração da vigência da parceria, mediante solicitação da organização da sociedade civil interessada. Porém, a mencionada Lei não estabelece expressamente o prazo máximo de duração de termos de colaboração, versando apenas sobre possibilidade de se firmar parcerias com vigência superior a um ano

Com base na análise da legislação correlata são, então, requisitos para a prorrogação:

- (i) solicitação da organização da sociedade civil ou sua anuência, devidamente formalizada e justificada, no prazo do art. 55 da Lei 13.019/2014 (no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto);
- (ii) aprovação prévia do Plano de Trabalho quanto ao termo final, bem como, se for o caso, do seu cronograma de desembolso;
- (iii) previsão de prorrogação no Termo de Fomento/Cooperação;
- (iv) parecer da área técnica atestando a boa execução do ajuste ou justificando eventual atraso no início da execução;
- (v) comprovação dos poderes dos representantes legais dos parceiros;
- (vi) declaração da Secretaria Gestora do ajuste de que a OSC permanece sem se enquadrar nas vedações do art. 39 da Lei 13.019/2014;
- (vii) a parceria não exceder a cinco anos, exceto no caso de termo de colaboração para execução de atividade, o qual pode ser firmado pelo prazo de até dez anos;
- (viii) autorização da Pasta;
- (ix) minuta do termo aditivo em consonância com o Plano de Trabalho;
- (x) apresentação dos documentos habilitatórios atualizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Município**

(xi) apresentação da documentação orçamentário-financeira que viabiliza o prolongamento do ajuste.

Logo, essa Procuradoria não vê óbice ao prosseguimento do presente, **desde que:** a) haja aprovação do Plano de Trabalho apresentado; b) seja juntado o parecer da área técnica atestando a boa execução do ajuste e da aprovação da prestação de contas, nos termos do art. 49, da Lei Federal; c) sejam assinadas as declarações juntadas aos autos (fl. 14/17); d) declaração da Secretaria Gestora do ajuste de que a OSC permanece sem se enquadrar nas vedações do art. 39 da Lei 13.019/2014; uma vez que os demais requisitos foram obedecidos.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da aditativação do contrato em questão e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da locação entendida como necessária.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 28 de junho de 2024.

**Paula Sartório dos Santos Paiva**  
Procuradora Geral do Município  
Dec. 4327/2021 - OAB/ES 18.064

Ana Júlia Turchi Rossetto  
Subprocuradora Geral  
Dec. 5128/2024 - OAB/ES 39.281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

63  
37  
P

**TERMO DE FOMENTO N.º 005/2023**  
**Processo 3579/2023**

## **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO PROTETORES POR AMOR.**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 366.631-SPTC/ES e do CPF/MF nº 756.501.937-20, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO PROTETORES POR AMOR**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.827.002/0001-27, com sede à Rua Willian Rose, 158, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Jovana Darque Donna Souza, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.658.210 SSP-ES e do CPF/MF nº 085.623.227-09, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1401, de 29 de agosto de 2022 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO a Cooperação financeira com a Associação Protetores por Amor visando o auxílio na política municipal de proteção e controle populacional de cães e gatos no município, de acordo com a Lei 1401, de 29 de agosto de 2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa**

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do (a) Inexigibilidade de Chamamento Nº 004/2023.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - Das Obrigações**

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de fomento, as partes obrigam-se a:

#### **3.1.1. O MUNICÍPIO**

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste termo de fomento; e
- c) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de fomento.

#### **3.2. A OSC**

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Vargem Alta – CEP 29.295-000

Tel. (28) 99968-8191



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

64  
38f

- a) utilizar os recursos para pagamentos de despesas de custeio e até 60% dos recursos com pagamento de despesas com profissionais, conforme constante no plano de trabalho.
- b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade executada, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- d) manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para este fim;
- e) aplicar imediatamente os recursos recebidos em caderneta de poupança de instituição financeira;
- f) prestar contas dos recursos transferidos, semestralmente, remetendo à Prefeitura, através da Gerência de Convênios, unidade de serviço subordinada ao Gabinete do Prefeito.

## CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros

4.1. Para a execução do objeto deste termo de fomento dar-se-á o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Agricultura:

Órgão: 130 - Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/ Atividade: 130100.2060500302.089 - Manutenção e desenvolvimento das atividades agrícolas
Ficha: 0000403
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso: 25000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

4.2. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da **OSC**, no Banco: 756 - Sicoob, Agência: 3003, Conta Corrente N.º 190.158-3.

## CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

5.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua publicação até 30 de junho de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente termo de fomento.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Vargem Alta - CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

65  
39  
f

## **CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades**

6.1. A inobservância pela **OSC** de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente implicará na imediata devolução dos recursos repassados conforme constam na cláusula segunda.

6.2. O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação de Contas**

7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de fomento, instruída com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório da execução da Receita e da Despesa;
- c) relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);
- d) conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;
- e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- f) cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;
- g) extrato mensal da conta bancária do período;
- h) relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

**Parágrafo único** Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.

## **CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades**

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Vargem Alta - CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

66  
40  
P

civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo único** A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLAUSULA NONA – Do Acompanhamento da Execução**

9.1. O MUNICÍPIO fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) Marcio Zanette como gestor deste Termo de fomento que se responsabilizará por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

## **CLAUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

10.1. Este termo de fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.

11.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

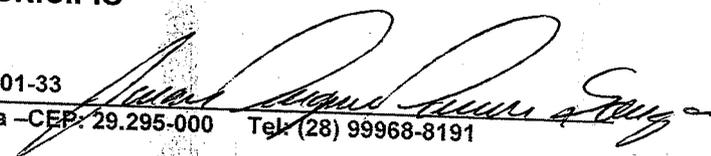
Vargem Alta-ES, 25 de julho de 2023.

  
**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal  
PELO MUNICÍPIO

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Vargem Alta – CEP: 29.295-000

Tel: (28) 99968-8191





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

Estado do Espírito Santo

67  
41P

*Jovana Darque Donna Souza*

**JOVANA DARQUE DONNA SOUZA**  
Presidente da Associação Protetores por Amor  
PELA OSC

Testemunhas:

1 Thaís Brandão

Nome: Thaís D. Brandão

CPF: 129.798.777-27

2 Edison Casali Canal

Nome: Edison C. Canal

CPF: 13091095754

*Mizangenne Jobno*

*Maite J. P. de Gouveia*

*Wesley Samuel*

*Luciane Oliveira de Silva*

*Silvânia - Moura Lima*

*Helio Wilo*

*Imenely*

*Valer Rize*

*[Signature]*



## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, e nos termos do art. 39 da Lei 13.019/2014, que a Associação Protetores por Amor - APPA, inscrita no CNPJ nº 50.827.002/0001-27:

I – está regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – está regular no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não possui contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

V – não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;

VI – não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não possui entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por oportuno, informamos também que a OSC atendeu a todos os requisitos do termo de fomento, prestando regular serviço ao que fora pactuado.

Vargem Alta – ES, 28 de junho de 2024.

**GEDSON CESATI CANAL**  
**Secretário Municipal de Agricultura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*

**TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023**  
**Processo Nº 3579/2023**  
**1º Aditivo**  
**Processo Nº 2475/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO PROTETORES POR AMOR.**

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta-ES, inscrita no CNPJ nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Elieser Rabello, matrícula nº 010107, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROTETORES POR AMOR**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.827.002/0001-27, com sede à Rua Willian Rose, 158, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Jovana Darque Donna Souza<sup>1</sup>, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem firmar o presente **ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1401, de 29 de agosto de 2022 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. Fica alterado o prazo de vigência do presente termo de fomento até 30 de junho de 2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. Fica aditivado o valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Agricultura:

**Exercício 2024**

<b>Órgão:</b> 130 - Secretaria Municipal de Agricultura
<b>Projeto/ Atividade:</b> 130100.2060500302.089 - Manutenção e desenvolvimento das atividades agrícolas
<b>Ficha:</b> 445
<b>Elemento de Despesa:</b> 33504300000 - Subvenções sociais
<b>Fonte/ Recurso:</b> 15000000999 – recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

<sup>1</sup> Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta - ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*

Valor: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

1.3 Os demais valores necessários à consecução do objeto serão consignados no orçamento vigente.

**CLAUSULA SEGUNDA – Da inclusão de cláusula**

2.1. Fica incluída a Cláusula Décima Segunda ao termo original, a fim de tratar de questões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da parceria firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela OSC, obrigando-se ela a tratar os dados do MUNICÍPIO que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

12.4. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a OSC a executar o objeto do plano de trabalho e tratar os dados do MUNICÍPIO respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

12.5. A OSC deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.6. A OSC obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados do MUNICÍPIO por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

12.7. É dever da OSC orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.8. Eventuais dados coletados pela OSC serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

12.9. O termo de fomento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLAUSULA TERCEIRA - Das disposições gerais**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de fomento primitivo e não modifica expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 001**.

31.723.570/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*

3.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta-ES, 28 de junho de 2024.

  
**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal  
Pelo MUNICÍPIO

  
**JOVANA DARQUE DONNA SOUZA**  
Presidente da Associação Protetores por Amor  
PELA OSC

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

**Art. 2º** Observadas as condições previstas no art. 1º desta lei, os servidores poderão prestar, além de sua jornada básica de trabalho, plantões extras de 24(vinte e quatro) horas consecutivas de trabalho, a serem cumpridos nos finais de semana, feriados ou pontos facultativos municipais.

**Art. 3º** O cumprimento de plantões extras está condicionado à observância das seguintes regras:

I - Convocação do Diretor da Autarquia, conforme o caso, com anuência do servidor;

II - Desempenho exclusivo nas unidades da Autarquia;

III - compatibilidade de horário com a jornada básica ou especial a que está sujeito por mês, por servidor;

V - Limite máximo de 4 (quatro) plantões extras de 24(vinte e quatro) horas por mês, por servidor, salvo nos casos de feriados prolongados em que serão formalmente convocados e justificadamente pago plantões excedentes ao limite;

VI - publicação mensalmente, no portal de transparência, relacionando o número de plantões extras, por servidor e respectivo local do plantão, valor por plantão representado em real, de acordo com as exigências e necessidades de seu funcionamento, do interesse público envolvido e da disponibilidade orçamentário-financeira.

VII - cada plantão terá o valor de R\$ 100,00 (cento reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2024.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

LEI Nº 1515, DE 04 DE JULHO DE 2024.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.288.717/0001-16, para repasse de recursos municipais no valor mensal de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R\$90.000,00 (noventa mil reais) anuais.

**Parágrafo único.** O Termo de Fomento de que trata o *caput* deste artigo é destinado ao cofinanciamento para manutenção dos serviços

prestados às pessoas com necessidades especiais do município e promover atividades de caráter assistencial, educacional e filantrópico.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, próprias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 04 de julho de 2024.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

## LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação  
ID CiudadES: 2024.071E0700001.09.0029

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021 - ART. 75, VIII, na contratação da empresa **AGRIMAF MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.918.512/0001-98, **MDF COMERCIO INDUSTRIA E PRESTACAO DE SERVICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.491.997/0001-44 e **SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.502.109/0001-34, especializada na AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO (MOTOSSERRA, ROÇADEIRA, MOTO PODA E OUTROS), o valor global da presente contratação é de R\$ 9.461,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e um reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 003029/2024.

Vargem Alta, 18 de julho de 2024.

**Elieser Rabello**  
*Prefeito Municipal*

## CONVÊNIO

TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

Processo Nº 3579/2023

1º Aditivo

Processo Nº 2475/2024

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO PROTETORES POR AMOR.**

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta-ES, inscrita no CNPJ nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Elieser Rabello**, matrícula nº 010107, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROTETORES POR AMOR**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.827.002/0001-27, com sede à Rua Willian Rose, 158, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por **Jovana Darque Donna Souza**, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem firmar o presente **ADITIVO 001**

**AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1401, de 29 de agosto de 2022 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. Fica alterado o prazo de vigência do presente termo de fomento até 30 de junho de 2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. Fica aditivado o valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Agricultura:

**Exercício 2024**

<b>Órgão:</b> 130 - Secretaria Municipal de Agricultura
<b>Projeto/ Atividade:</b> 130100.2060500302.089 - Manutenção e desenvolvimento das atividades agrícolas
<b>Ficha:</b> 445
<b>Elemento de Despesa:</b> 33504300000 - Subvenções sociais
<b>Fonte/ Recurso:</b> 15000000999 – recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
<b>Valor:</b> 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

1.3 Os demais valores necessários à consecução do objeto serão consignados no orçamento vigente.

**CLAUSULA SEGUNDA – Da inclusão de cláusula**

2.1. Fica incluída a Cláusula Décima Segunda ao termo original, a fim de tratar de questões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da parceria firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela OSC, obrigando-se ela a tratar os dados do MUNICÍPIO que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

12.4. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a OSC a executar o objeto do plano de trabalho e tratar os dados do MUNICÍPIO respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

12.5. A OSC deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.6. A OSC obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados do MUNICÍPIO por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

12.7. É dever da OSC orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.8. Eventuais dados coletados pela OSC serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente

eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

12.9. O termo de fomento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLAUSULA TERCEIRA - Das disposições gerais**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de fomento primitivo e não modifica expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 001**.

3.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta-ES, 28 de junho de 2024.

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal  
Pelo MUNICÍPIO

**JOVANA DARQUE DONNA SOUZA**

Presidente da Associação Protetores por Amor

PELA OSC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Edital de premiação 01/2024 – Fomento à cultura, cujo objeto é a concessão de recursos financeiros por meio de prêmios aos agentes culturais ou coletivos que contribuem para a produção artístico-cultural, para a difusão, para o fomento e para o desenvolvimento cultural de Vargem Alta/ES

A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, torna público a errata de alteração do cronograma de execução publicado no diário oficial nº 2362 de 24 de maio de 2024, conforme:

Onde se lê:

**CRONOGRAMA**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	24/05/2024
Inscrições	01/06/2024 a 30/06/2024
Divulgação do Resultado	05/07/2024
Recursos	06/07/2024
Julgamento dos Recursos	08/07/2024
Publicação do Resultado Final	09/07/2024
Pagamento da Premiação	Até 26/07/2024